



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.805/2020
DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 8,23% (oito inteiros e vinte e três centésimos por cento) aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral anual.

Parágrafo Único. O percentual de 8,23% (oito inteiros e vinte e três centésimos por cento) é correspondente à 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) referente ao reajuste do ano de 2019 e 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) referente ao reajuste salarial do ano de 2020.

Art. 2º O reajuste que trata a presente Lei será concedido aos servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados, estagiários e contratados do Poder Executivo do Município de Pedralva.

Art. 3º Fica assegurada complementação salarial ao servidor cujo vencimento for inferior ao salário mínimo vigente, para que se atinja o valor mínimo, a título de garantia constitucional, prevista no inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal, bem como a complementação do piso aos profissionais do magistério público da educação básica municipal, conforme estabelece a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação do impacto financeiro, nos termos do artigo 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

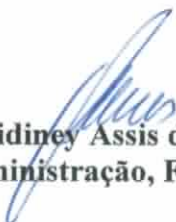
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Pedralva, 23 de janeiro de 2020.


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal


Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento